



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Tel: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

PROJETO DE LEI N° 17/25

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO A SEMANA SANTA.

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do município de Miracatu, a Semana Santa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 11 de março de 2025.

JAIR BEZERRA DA SILVA

Vereador

JUSTIFICATIVA

O município de Miracatu por edição da Lei nº 603 de 12 de setembro de 1983, já incluía como feriado municipal a Sexta-feira da Paixão como data a ser comemorada. Dada o aumento progressivo da festividade, a matéria merece inclusão no calendário oficial para integrar as festividades municipais.

Pela importância desta tradição, acreditamos que o modo destacar a vida de Jesus, e a sinais carregados de religiosidade, constitui elemento histórico, cultural e artístico que precisa ser preservado.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.